ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE

Termo de Referência 123/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
123/2026	90203-ESP-HOSP.EST.ESPEC.REAB.DR.FRANCISCO R.ARANTE	MARCOS ANDRE ROCHA	28/10/2026 09:35 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	288/2026	024.00130656/2026-16

1. Condições gerais da contratação

Aquisição de **Fardamento, Vestuário, Tecido, Aviamento, Material Esportivo e de Lazer** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

Natureza de despesa: **30.90.30.63/39**

Item	COMPRAS GOV	Siafisico	Quant.	Unid./Forn.	Especificação
01	596500	3896510	**3.000**	Unid	**TOALHA DE BANHO**; PARA ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 90% ALGODAO E 10% POLIESTER; PESANDO NO MINIMO 480G/M2; FELPA DUPLA; PRE-LAVADO; PRE-ENCOLHIDO; MEDINDO (LXC) NO MINIMO DE (0,70X1,40)M; NA COR BRANCA.
					CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO **TAMANHO G;**

02	623892	6404030	**1100**	Unid	COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS **CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA** **CORES EM TOM PASTEL** **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
03	623892	5091160	**1100**	Unid	**CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE**; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 170G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA FRIA (PV); NO **TAMANHO GG;** COM MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS **CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA** **CORES EM TOM PASTEL** **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
04	623892	5534038	**500**	Unid	**CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE**; GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO **TAMANHO XG** ; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NA **COR: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA** **CORES EM TOM PASTEL** **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
05	623892	5534046	**300**	Unid	**CAMISETA; COMPOSTA DE 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE;** GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 160 G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO MALHA PV; NO **TAMANHO EXG**; MANGA CURTA; GOLA DO TIPO CARECA; MODELO UNISSEX; NAS **CORES: AZUL CLARO/VERDE ÁGUA/ROSA /AMARELA**

					CORES EM TOM PASTEL **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
06	446521	5989213	**300**	Unid	**BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA)**; COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO UNISEX**; TAMANHO EXG**; **NA COR CINZA/PRETA**; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
07	446521	5292395	**500**	Unid	**BERMUDA; CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA (HELANCA);** COM GRAMATURA DE 240G/M2; CONSTRUÇÃO DO TIPO TELA; MODELO FEMININO**; TAMANHO GG**; **NA COR CINZA/PRETA**; COS SEM CORDÃO E COM ELÁSTICO DE 04 CM DE ALTURA; SEM BOLSOS; SEM FECHAMENTO; COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INDIVIDUAL; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
08	621180	4794680	**500**	Unid	**CALCINHA**; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO (MALHA); NO **TAMANHO G;** NA COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;
09	621181	4794699	**500**	Unid	**CALCINHA**; CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO (MALHA); NO **TAMANHO GG**; NA COR CHOCOLATE; MODELO TIPO CALÇOLA; COM FORRO EM ALGODAO; COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; DETALHES EM ELASTICO NAS PERNAS;

10	616635	3954480	**100**	Rolos 25 M	**ELASTICO PARA AVIAMENTO**; COM 73% POLIESTER E 27% ELASTODIENO; COM LARGURA DE 4,0CM; MODELO CHATO; NA COR CRUA;
11	626032	5987407	**300**	Unid	**CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO**, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, **DE SOFT**, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA **COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO**, NO **TAMANHO G,** MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
12	626032	5987415	**300**	Unid	**CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO**, COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, **DE SOFT,** COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA **COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO**, NO **TAMANHO GG** , MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO.

					DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS
13	626032	5987423	**200**	Unid	**CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO,** COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, **DE SOFT,** COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA **COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO**, NO **TAMANHO EG**, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
14	626032	6165508	**200**	Unid	**CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO,** COMPOSTO DE BLUSÃO DE MANGA COMPRIDA COM PUNHO E CALÇA COMPRIDA, MODELO UNISSEX, **DE SOFT**, COM A COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 240 A 260MG/M², NA **COR CINZA CHUMBO/AZUL MARINHO**, NO **TAMANHO M**, MODELO DE CALÇA COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA, COSTURA DUPLA REFORÇADA, SEM CORDÃO, SEM BOLSOS, COSTURADO, BARRA BATIDA COM COSTURA DUPLA, MODELO DO BLUSÃO FECHADO, GOLA CARECA COM ACABAMENTO DE PUNHO RIBANA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA, PUNHO DO BLUSÃO EM RIBANA COM COSTURA DUPLA, OVERLOCADO, ACONDICIONADO POR UNIDADE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO. **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**

15	5436427	2834545	**300**	Unid	**MACACAO;** CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(HELANCA);** COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO M;** NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
16	5436427	5987423	**400**	Unid	**MACACAO;** CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(HELANCA);** COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO G;** NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
					MACACÃO; CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(HELANCA)**; COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO GG;** NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM

17	5436427	5984610	**200**	Unid	ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
18	5436427	6192734	**300**	Unid	**MACACAO;** CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(SOFT);;**COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO M**; NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
19	5436427	6342116	**300**	Unid	**MACACAO;** CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(SOFT);;**COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO G**; NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**

20	5436427	1738410	**300**	Unid	**MACACAO;** CONFECCIONADO EM 100% **POLIESTER(SOFT);**COM GRAMATURA DE 240G/M²; ARMACAO SARJA 2/1; NO **TAMANHO GG**; NA COR **CINZA CHUMBO /AZUL MARINHO/VERMELHO**; MODELO UNISSEX; TIPO CURTO, APROXIMADAMENTE NA ALTURA DO JOELHO; TIPO FECHADO NA FRENTE COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA MEDINDO APROX. 30 CM; GOLA TIPO CARECA; SEM BOLSO; SEM MANGA; FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS MEDINDO 3 CM DE LARGURA X 25 DE COMPRIMENTO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
21	605112	5049784	**50**	Unid	**CAMISOLA;** CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G/M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); **NO TAMANHO EG**; NA COR **VERDE ÁGUA**; DO TIPO ABAIXO DO JOELHO, COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
22	605111	5535689	**75**	Unid	**CAMISOLA;** CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE 210G/M2; ARMACAO TELA (MINIMO DE 45 FIOS); **NO TAMANHO GG**; NA COR **VERDE ÁGUA** DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**

23	605111	5664365	**75**	Unid	**CAMISOLA;** CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO; COM GRAMATURA DE NO MINIMO 140 G/M2; ARMACAO TELA; NO **TAMANHO G** NA COR **VERDE ÁGUA** DO TIPO ABAIXO DO JOELHO 15 CM , COM LOGO; MANGA JAPONESA; COM DECOTE ARREDONDADO (COM VIÉS INTERNO); COSTAS INTEIRA ABERTA COM CADARÇO PARA AMARRAR NO DECOTE E NO MEIO DA CINTURA; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
24	6491375	446523	**300**	Unid	**TOP ESPORTIVO;** EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO TAMANHO M ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
25	5987474	446523	**500**	Unid	**TOP ESPORTIVO**; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO **TAMANHO G** ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**
26	5371325	446523	**500**	Unid	**TOP ESPORTIVO**; EM COTTON 92% DE ALGODÃO 8% DE ELASTANO **TAMANHO GG** ADULTO. COR BEGE. MODELAGEM FEMININA DECOTE QUADRADO E CAVAS TIPO NADADOR MODELAGEM TIPO CAMISETA; NA COR PRETO COM DETALHES EM OUTRAS CORES; **DIVIDIR A QUANTIDADE ENTRE AS CORES CITADAS**

27	1778021	446321	300	PAR	**MEIA; COFECCIONADA EM 100% ALGODAO**; TIPO ESPORTE; NO **TAMANHO EG/48-50**; NA COR PRETA; COM PUNHO REFORCADA; COM PONTEIRA REFORCADA; COM FIO 50; COM DETALHE DE GROSSA;

MODELO DA SILKAGEM:

HEERFRA

FONTE - ARIAL BLACK

TAMANHO DA FONTE – 48

PEÇAS PARA SILKAGEM: CAMISETAS, BLUSAS, CAMISOLAS, TOPS E MACACÕES. Silk no lado esquerdo de quem veste a peça. SENTIDO HORIZONTAL

H

E

E

R

F

R

A

FONTE- ARIAL BLACK

T A M A N H O D A F O N T E – 4 8

PEÇAS PARA SILKAGEM: CALÇAS E BERMUDAS: Silk na perna esquerda De quem veste a peça. SENTIDO VERTICAL

HEERFRA

FONTE - ARIAL BLACK

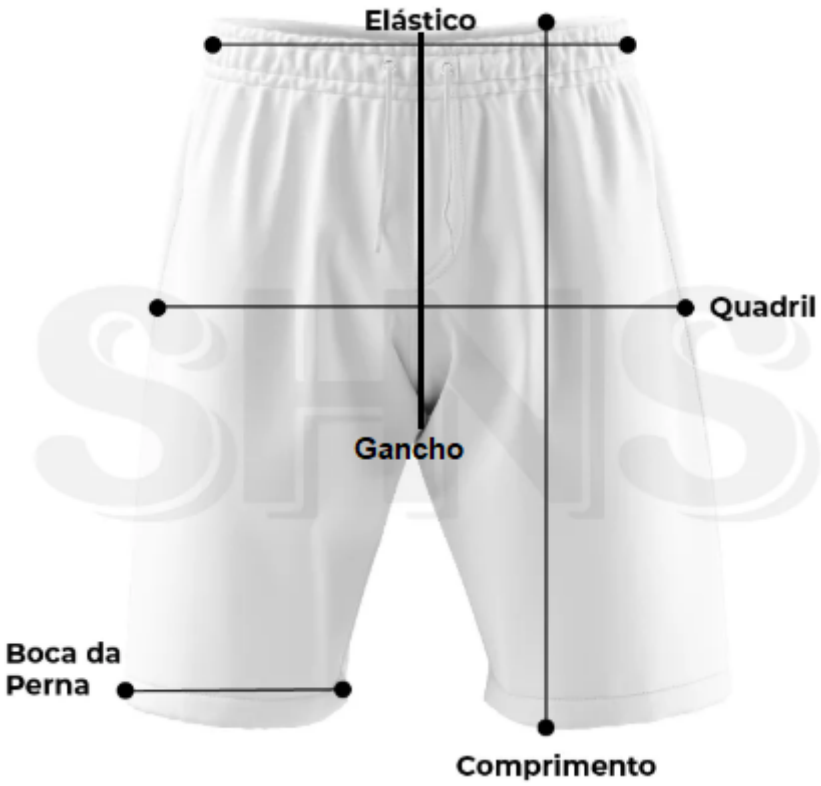
TAMANHO DA FONTE - 100

PEÇAS PARA SILKAGEM: TOALHAS

SILK SENTIDO HORIZONTAL SENDO 3 SILKS CADA PEÇA

TABELA DE MEDIDAS

BERMUDA



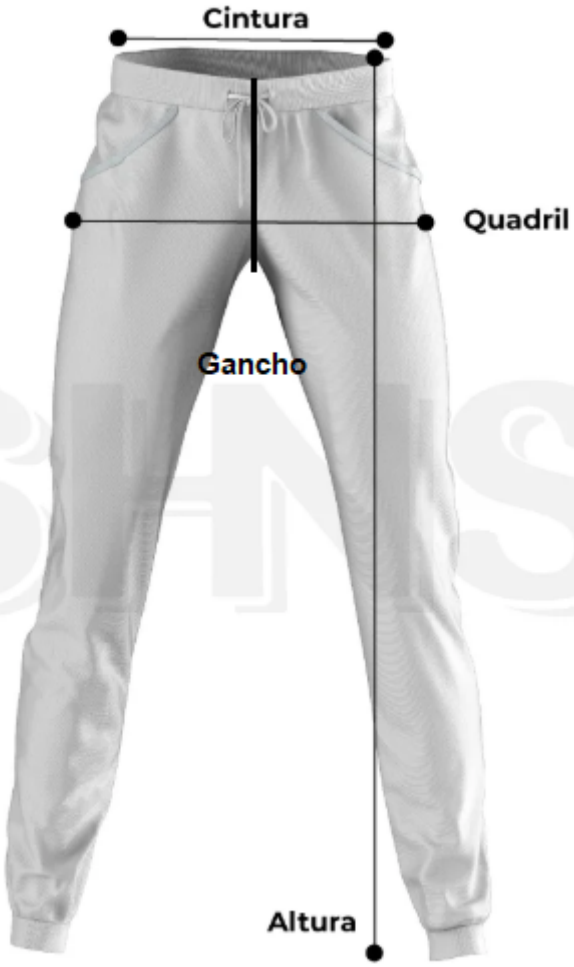
Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
Gancho	X	38	42	42	43
Comprimento	X	60	62	64	64
Elástico	X	34	35	37	38
Quadril	X	58	65	70	75
Boca da Perna	X	24	30	31	32

CALÇA

Gancho

Punho 13

Punho

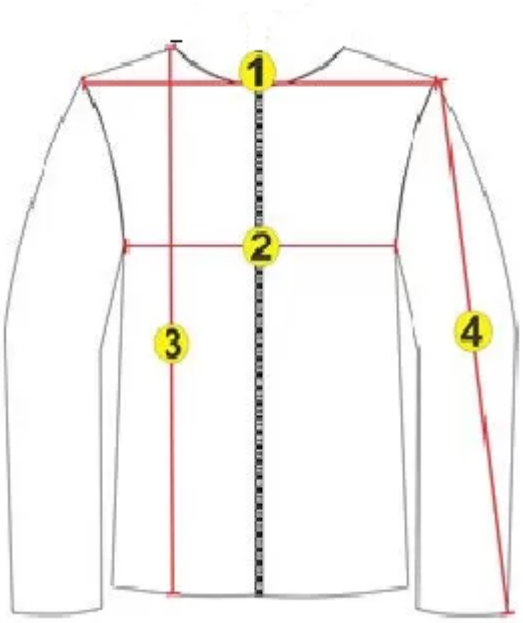


Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
Gancho	X	44 cm	45 cm	48 cm	52 cm
Comprimento	X	93 cm	94 cm	95 cm	100 cm
Elástico	X	34 cm	38 cm	42 cm	46 cm
Quadril	X	62 cm	66 cm	68 cm	72 cm
Boca da Perna	X	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**

BLUSA

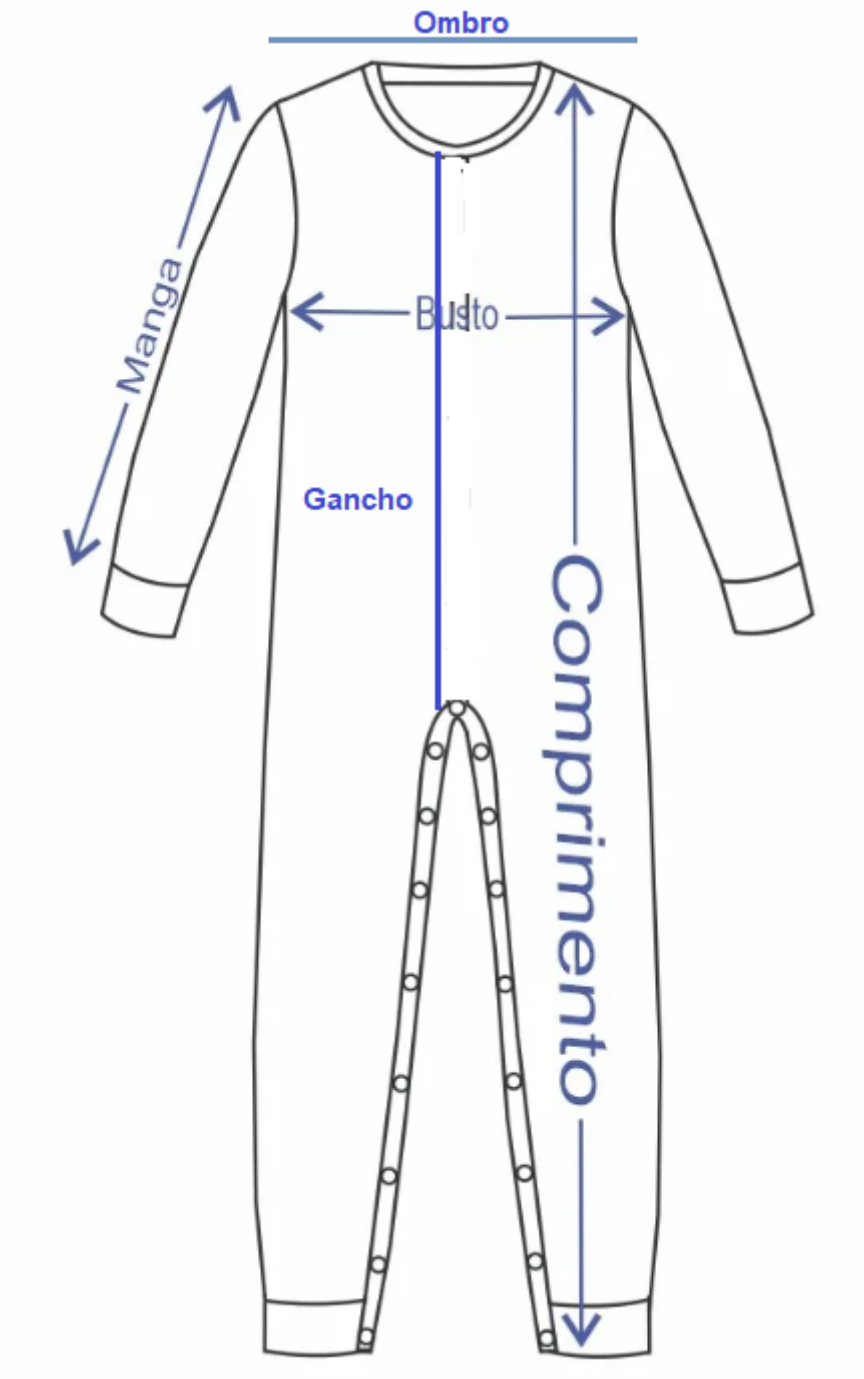
Punho

Punho

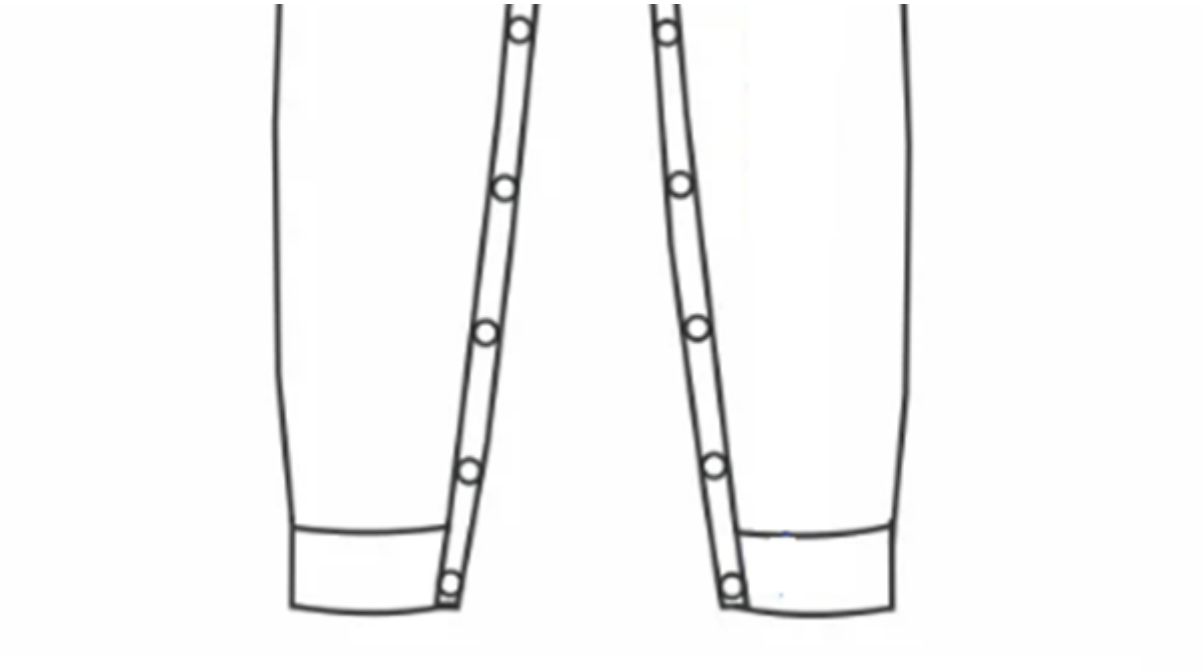


Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	53 cm	55 cm	58 cm	62 cm
2. Busto	X	68 cm	63 cm	65 cm	69 cm
3. Comprimento	X	72 cm	73 cm	74 cm	79 cm
4. Comprimento/Manga	X	64 cm	66 cm	67 cm	68 cm

MACACÃO SOFT – MANGA LONGA

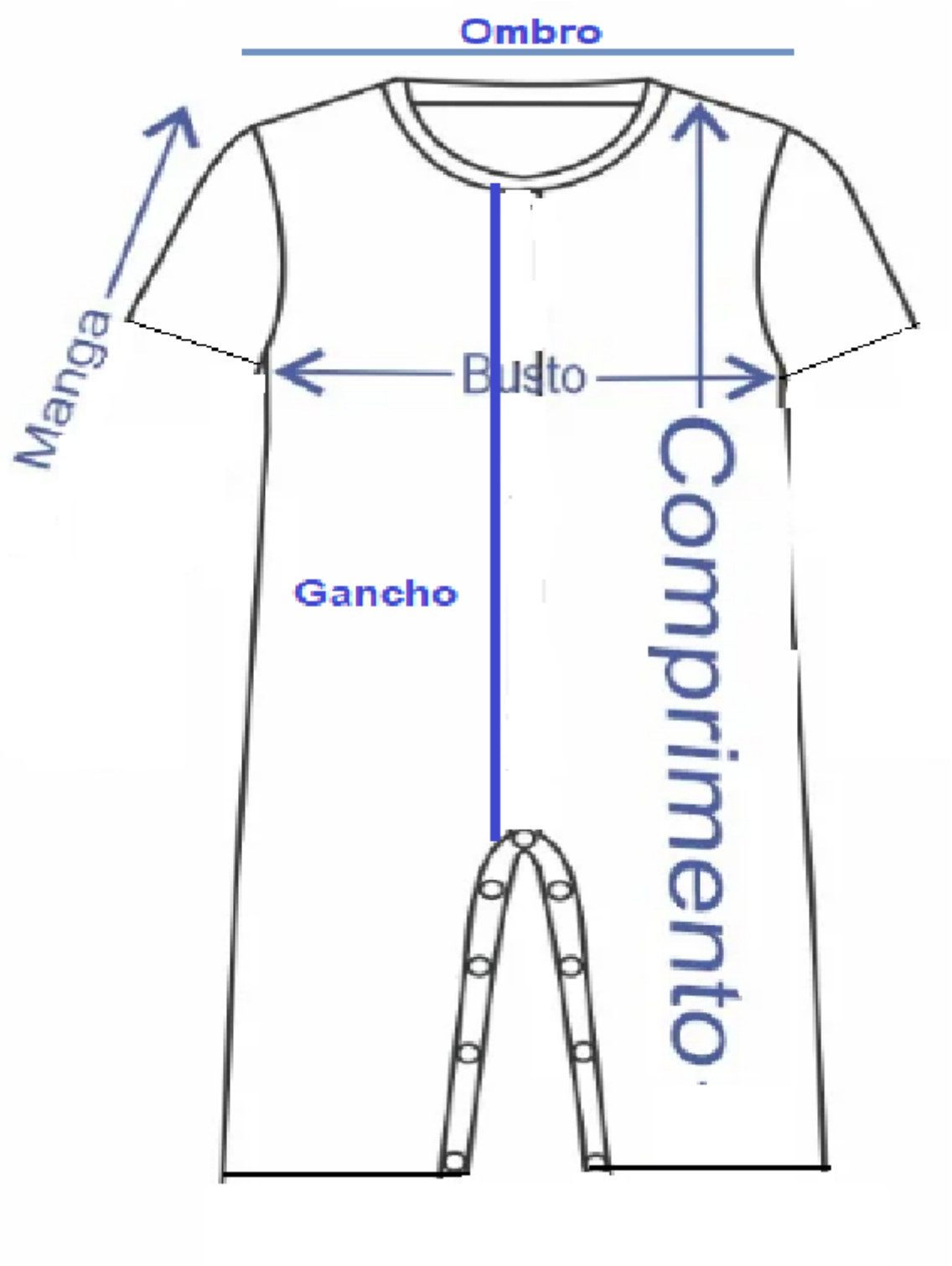

Ombro
Manga
Busto
Gancho
Comprimento


Costas do Macacao
Tiras para o fechamento
Abertura das costas



Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	44 cm	46 cm	48 cm	X
2. Busto	X	45 cm	48 cm	50 cm	X
3. Comprimento	X	128 cm	130 cm	132 cm	X
4. Comprimento da Manga	X	20 cm	20 cm	20 cm	X
5. Gancho	x	83 cm	84 cm	85 cm	x
06. Tiras do fechamento	X	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm
07. boca da perna	X	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**	**Punho 13x5cm**

MACACÃO HELANCA – MANGA CURTA


Ombro
Manga
Busto
Comprimento
Gancho

Costas do Macacao



Medidas: Tamanhos em cm*	P	M	G	GG	EXG
1. Ombro	X	44 cm	46 cm	48 cm	X
2. Busto	X	45 cm	48 cm	50 cm	X
3. Comprimento	X	110 cm	114 cm	118 cm	X
4. Comprimento da Manga	X	20 cm	20 cm	20 cm	X
5. Gancho	x	83 cm	84 cm	85 cm	x
06. Tiras do fechamento	X	30cm X 4cm	30cm X 4cm	30cm X 4cm	x
07. boca da perna	x	28 cm	29 cm	30 cm	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov. br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

Objetivo: A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de roupas hospitalares e demais itens de enxoval com vistas à recomposição do acervo da Unidade Hospitalar do HEERFRA assegurando condições adequadas de atendimento aos pacientes e suporte às atividades assistenciais da equipe de saúde.

Contextualização: A utilização contínua e intensiva de roupas e enxovais hospitalares, como lençóis, fronhas, cobertores, campos cirúrgicos, pijamas, camisolas, aventais e demais peças, acarreta o desgaste natural dos materiais, comprometendo sua integridade, funcionalidade e condições higiênico-sanitárias. O constante processo de lavagem, desinfecção e esterilização acentua o desgaste, reduzindo a vida útil dos itens.

Além disso, perdas inevitáveis ocorrem por extravio, contaminação biológica irreversível, inutilização por avarias e pela necessidade de descarte conforme protocolos de biossegurança.

Perfil da Clientela e Impacto nos Enxovais: A unidade hospitalar atende, majoritariamente, pacientes de longa permanência, com quadros clínicos diversos, incluindo transtornos psiquiátricos, déficits neurológicos e/ou cognitivos, bem como pacientes com agitação psicomotora, confusão mental ou comprometimento do discernimento. Durante episódios de crise, esses pacientes podem apresentar comportamentos agressivos ou desorganizados, o que frequentemente resulta no rasgo ou destruição dos enxovais utilizados.

Esse perfil assistencial, portanto, exige uma reposição mais frequente dos itens, pois grande parte do enxoval é danificada nessas situações, mesmo com os cuidados preventivos adotados pelas equipes de enfermagem e apoio.

Necessidade: No momento, verifica-se a insuficiência de peças em quantidade e qualidade adequadas para atender de forma segura e eficaz à demanda da unidade, o que pode comprometer a continuidade dos serviços, a segurança do paciente, o conforto dos usuários e o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

A recomposição do enxoval hospitalar é, portanto, indispensável para garantir:

· A continuidade e qualidade da assistência à saúde;

· A segurança dos pacientes e profissionais;

· O cumprimento de normas técnicas e sanitárias vigentes;

· A imagem institucional da unidade hospitalar.

Conclusão: Diante do exposto, torna-se imprescindível a aquisição de roupas e enxovais hospitalares para a recomposição do estoque da Unidade Hospitalar do HEERFRA, de forma a garantir a manutenção das atividades assistenciais dentro dos padrões exigidos de qualidade, segurança e humanização do atendimento.

3. Descrição da solução como um todo

3.1.A aquisição de enxoval hospitalar visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde, garantindo conforto, higiene, durabilidade e segurança no atendimento aos pacientes e na rotina das equipes assistenciais. O enxoval compreende itens como toalhas, camisetas, bermudas, agasalhos entre outros materiais têxteis utilizados nos pacientes desta unidade.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do enxoval hospitalar abrange as seguintes etapas:

Planejamento e Aquisição:

- Definição da demanda com base na ocupação hospitalar, rotatividade dos leitos e número de lavagens.
- Especificação técnica padronizada dos materiais, considerando resistência, composição, gramatura.
- Processo licitatório, priorizando critérios técnicos e não apenas o menor preço.

Recebimento e Controle de Qualidade:

- Conferência de quantidade e conformidade com as especificações contratuais.
- Realização de testes de gramatura, resistência à tração e verificação da composição têxtil (ex: 100% algodão ou misto com poliéster).

Utilização Operacional:

- Distribuição dos itens às áreas assistenciais conforme a necessidade.
- Aplicação dos produtos em pacientes ou no ambiente hospitalar, de acordo com protocolos de uso seguro.

Lavagem e Reprocessamento:

- Controle de perdas e rastreabilidade dos itens para otimizar a vida útil.
- Avaliação de desgaste dos materiais após ciclos repetidos de lavagem.

Substituição e Descarte:

- Retirada dos itens fora de especificação (com furos, manchas permanentes, encolhimento excessivo).
- Reaproveitamento possível como panos de limpeza ou descarte conforme normas ambientais.

Especificação do Produto

Os itens do enxoval hospitalar devem atender aos seguintes critérios gerais:

- Composição Têxtil: Preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), conforme exigência do item e da aplicação.
- Gramatura Mínima: Compatível com a finalidade do produto.
- Acabamento: Costuras reforçadas, bainhas duplas, identificação por cor ou bordado, quando necessário.

Justificativa da Solução

A padronização e aquisição adequada do enxoval hospitalar permite:

- Maior controle sobre os custos operacionais com lavagens e perdas;
- Redução de infecções hospitalares por meio do uso de tecidos apropriados e higienizados;
- Maior conforto e dignidade ao paciente;
- Durabilidade e economia, evitando compras frequentes por baixa qualidade;
- Conformidade com os requisitos legais e normativos do setor da saúde.

4. Requisitos da contratação

4.1. A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de **Pregão Eletrônico.**

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração,

desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e materiais hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

Será exigida amostra de todos os itens

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 05 dias úteis.

4.3.1. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 62 – Pirapitingui – Itu/SP, CEP: 13308-905, no prazo limite de 10 (DEZ) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, a proposta será recusada.

4.3.4. **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- Qualidade do tecido de acordo com descritivo do Termo de Referência;

- Tamanho da peça, de acordo com a TABELA DE MEDIDAS, constante nos anexos.

- A empresa deverá apresentar tabela de cores de acordo com as selecionadas no Termo de Referência.

4.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **ATÉ 30 (Trinta**) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, em entrega única e imediata.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO "DR. FRANCISCO RIBEIRO ARANTES – RODOVIA WALDOMIRO CORREA DE CAMARGO, KM 62 - CEP 13308-905 – PIRAPITINGUI – ITU/SP – ALMOXARIFADO, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 15:00h.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5.. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Em cumprimento a obrigatoriedade da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, informamos que ao emitir a nota fiscal de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, o fornecedor deverá inserir no corpo da nota fiscal a informação dos valores da alíquota correta a que estiver sujeito, a ser aplicada sobre o valor total do documento fiscal.

No caso de ser amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, na forma da legislação em vigor, esta condição deverá ser informada pela pessoa jurídica beneficiada no documento fiscal, com o respectivo enquadramento legal relativo ao benefício, e devidamente comprovada, sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Sugerimos observar a publicação em Diário Oficial de São Paulo, do dia quarta-feira, 26 de julho de 2023, Caderno Executivo – Seção I, pág. 21.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito **em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A, em atendimento ao Decreto nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.**

7.12.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.3. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. Conforme especificação do Termo de Referência, a entrega será na quantidade total de forma única e imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp. gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www. tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.32.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33.1.A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33.2. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverão ser anexados arquivos contendo:

a) Apresentação de catálogo ou ficha técnica que apresente as informações do produto ofertado;

8.34. Declarações e outras comprovações:

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.34.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911 /1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.34.2. Declaração subscrita por representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

8.34.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.34.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.34.5. Sem prejuízo das declarações e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

8.34.6. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

8.34.7. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.34.8. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 1,00

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

I. Gestão/Unidade: **00001/090203**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro**

III. Programa de Trabalho: **090606**

IV. Elemento de Despesa: **33.90.30.12 - 33.90.30.39 - 33.90.30.63**

V. Plano Interno: **0387**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DENISE RODRIGUES DE ANDRADE

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:15:48.

Despacho: APROVO ESTE ETP

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:35:06.